

# ICISMEP instrui 54 municípios na Regional Divinópolis da SES/MG

*Equipes municipais receberam orientações para assegurar o funcionamento dos equipamentos utilizados no combate às endemias.*



Equipe da Diretoria de Saúde Única do ICISMEP orientando os técnicos dos municípios em Divinópolis.

O Consórcio Público ICISMEP promoveu, nesta quinta-feira (17), um encontro para apresentar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das Bombas de UBV (Ultra Baixo Volume), utilizadas nas ações de vigilância e combate às endemias, em conformidade com as Resoluções nº 10.442 e nº 10.737/2025/SES/MG.

Realizada no auditório da Superintendência Regional de Saúde (SRS) de Divinópolis, a atividade reuniu cerca de 90 participantes, representando os 54 municípios que integram a Regional de Saúde de Divinópolis.

Durante a programação, foi apresentado o planejamento dos serviços para os próximos 12 meses, além das etapas previstas e dos cuidados necessários para assegurar a conservação e o pleno funcionamento das Bombas de UBV.

A conservação adequada desses equipamentos é fundamental para manter sua operacionalidade e garantir que as cidades possam dar continuidade às ações de vigilância e controle de endemias com segurança e eficiência.

A iniciativa integra o apoio prestado pelo ICISMEP aos municípios por meio de soluções compartilhadas, contribuindo para uma atuação coordenada na área da saúde pública e no enfrentamento às endemias, especialmente diante de condições climáticas associadas ao El Niño, fenômeno caracterizado pelo aquecimento anormal das águas do Oceano Pacífico.

Essa ação é resultado da parceria SES/MG e ICISMEP. Vale ressaltar que além da manutenção das bombas de UBV costais, a SES/MG realizou a transferência de 06 caminhonetes com 06 equipamentos de UBV pesado para o Consórcio para utilização no combate as endemias nas Regionais de Belo Horizonte e Divinópolis. Como se vê, essa política de Estado será agora executada pelos consórcios.

A atividade foi conduzida pela Diretoria de Saúde Única do ICISMEP, representada pelo diretor Carlos Alberto (Nem), pela gestora Beatriz Palhares e pela administradora Tânia Magagnin.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Resolução Nº 142/2026 de 21 de Setembro de 2026. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, com fundamento nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/1964, na Resolução nº nº 189, de 25 de novembro de 2025, que aprova o orçamento para o exercício de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP; resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.632.000 - 4.4.90.52.00 Atendimento Ambulatorial ----- R\$ 185.300,00 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 185.300,00 Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.632.000 - 4.4.90.52.00 Atendimento Cirúrgico ----- R\$ 80.000,00 Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 80.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 265.300,00 Total da Instituição 01 ----- R\$ 265.300,00 Total Geral Acrescido ----- R\$ 265.300,00 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP Saúde Sub-Unidade 18 - Ostomia e Adjuvantes 1.02.18.10.303.0003.2.0041-1.632.000 - 3.3.90.30.00 Programa Ostomia e Adjuvantes ----- R\$ 265.300,00 Total da Sub-Unidade 18 ----- R\$ 265.300,00 Total da Unidade 02 ----- R\$ 265.300,00 Total da Instituição 01 ----- R\$ 265.300,00 Total Geral Anulado ----- R\$ 265.300,00 Art. 3º A abertura de crédito suplementar decorre do recebimento de recursos previstos na Resolução nº10963/2026, visando incluir saldo orçamentário para execução de ações de investimento do acordo de reparação do rio doce, conforme estabelecido na referida proposta. Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Igarapé/MG, 21 de setembro de 2026. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio ICISMEP; Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Processo Administrativo nº 104/2026. Ata de Registro de Preços nº 938/2025. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item

nº 16 (saís para reidratação oral - cloreto de sódio 3,5g + cloreto de potássio 1,5g + citrato de sódio 2,9g + glicose 20g - 27,9g - pó para solução oral), constante da Ata de Registro de Preços nº 938/2025. Solicitante: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 03.945.035/0001-91. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 104/2026, em razão da solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 16, constante da Ata de Registro de Preços nº 938/2025, cuja beneficiária do preço registrado é a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de preços estão previstas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 100/2025, bem como na Ata de Registro de Preços nº 938/2025; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece a possibilidade de cancelamento dos preços registrados a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado e justificado; Considerando que a requerente informou a impossibilidade de continuidade do fornecimento do item nº 16 em razão da indisponibilidade temporária do produto Aquelev, decorrente de inspeção técnica conduzida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Considerando que a informação apresentada pela requerente encontra respaldo na Resolução – RE nº 2.129, de 29 de maio de 2026, por meio da qual a ANVISA determinou o recolhimento, a suspensão da fabricação e da comercialização dos produtos da empresa fabricante, abrangendo expressamente o produto Aquelev; Considerando que restou demonstrada a ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, conforme documentação apresentada pela requerente, em atendimento a legislação correlata; Considerando as providências adotadas pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística para assegurar a continuidade do fornecimento aos Municípios consorciados, mediante convocação dos fornecedores do cadastro de reserva; Considerando que, após a convocação foi realizada pesquisa mercadológica, no qual foi constatada a compatibilidade do valor apresentado pela empresa Inovamed Hospitalar Ltda; Considerando o Parecer Técnico nº 87/2026 no qual a regularidade da documentação técnica apresentada pela empresa Inovamed Hospitalar Ltda.; Considerando que não há outra Ata de Registro de Preços vigente para o referido item, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de medidas destinadas à manutenção de sua disponibilidade aos Municípios consorciados; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 354/2026; DECIDO pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 16, constante da Ata de Registro de Preços nº 938/2025, firmada com a empresa Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., bem como pela convocação da empresa Inovamed Hospitalar Ltda. para assunção do referido item pelo valor unitário de R\$ 0,8056, da marca Airela, observadas as condições e formalidades aplicáveis. Tendo em vista que as razões para o cancelamento do preço registrado decorrem de circunstâncias que possam comprometer a saúde pública, a presente decisão abrangerá as ordens de fornecimento emitidas entre 06 de julho de 2026 até a data da presente decisão. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Consórcio

ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 21 de setembro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP.** Processo Administrativo nº 128/2026. Ata de Registro de Preços nº 339/2026. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 12 (aminofilina 24mg/ml), constante da Ata de Registro de Preços em referência. Solicitante: Inovamed Hospitalar Ltda. – CNPJ nº 12.889.035/0002-93. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 128/2026, em razão da solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 12, constante da Ata de Registro de Preços nº 339/2026, cuja beneficiária do preço registrado é a empresa Inovamed Hospitalar Ltda.; Considerando os documentos que instruem o processo administrativo em referência; Considerando que as hipóteses de cancelamento do registro de preços estão previstas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 09/2026, bem como na Ata de Registro de Preços nº 339/2026; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece a possibilidade de cancelamento dos preços registrados a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado e justificado; Considerando que a requerente alegou a impossibilidade de continuidade do fornecimento do item nº 12, em razão da indisponibilidade do medicamento junto ao laboratório Hibolabor, tendo apresentado declaração emitida pela fabricante, na qual informa que tal situação decorre da falta de matéria-prima junto ao fornecedor e da ausência de previsão para produção; Considerando que a requerente informou ter realizado consultas junto a outros fornecedores, distribuidores e laboratórios, buscando alternativas que possibilitassem a manutenção do fornecimento, porém sem êxito; Considerando que, durante a instrução processual, a Diretoria de Compras, Contratações e Logística realizou diligência junto à fabricante, com o objetivo de confirmar as informações relativas ao abastecimento do medicamento, ocasião em que foram ratificadas as informações prestadas pela requerente; Considerando que, visando resguardar o interesse público e a continuidade do atendimento aos Municípios consorciados, foram adotadas providências para a convocação dos licitantes subseqüentes, com o objetivo de verificar a existência de fornecedores aptos e interessados em assumir o item; Considerando que em resposta a consulta, a empresa MEDH Distribuidora de Medicamentos Ltda., manifestou interesse em assumir o fornecimento do item; Considerando que foi realizada pesquisa mercadológica para aferir a compatibilidade do valor apresentado pela empresa com a média dos preços praticados no mercado, tendo a empresa sido posteriormente convocada para apresentação da documentação pertinente; Considerando que, em análise à documentação apresentada, verificou-se que o medicamento ofertado pela empresa MEDH Distribuidora de Medicamentos Ltda. correspondia à marca Teuto, mesma fabricante que também havia informado a indisponibilidade do medicamento;

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL**”. Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)

FERNANDA  
VITORIANO  
SILVA:10243026609

Assinado de forma digital  
por FERNANDA VITORIANO  
SILVA:10243026609  
Dados: 2026.09.21 12:15:25  
-03'00'

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
Rua Marciano Henriques, 107  
Centro • Igarapé/MG  
CEP 32510-008

**SUBSEDE**  
Avenida Afonso Pena, 867  
19º andar • Centro  
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

**HOSPITAL**  
Rua Maurício Guimarães, 420  
Bairro Madre Liliane  
Igarapé/MG • CEP 32900-000

Considerando que foi realizada diligência junto à empresa convocada, com o objetivo de confirmar sua efetiva capacidade de fornecimento do item, tendo sido constatada a indisponibilidade do medicamento, circunstância que inviabilizou o prosseguimento da convocação; Considerando que a Diretoria de Compras, Contratações e Logística manifestou-se pelo deferimento do pedido de cancelamento do preço registrado, diante da situação apresentada, do insucesso das tentativas de manutenção do fornecimento do item e da inexistência de outro fornecedor em condições de atendê-lo; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 357/2026; DECIDO pelo cancelamento do preço registrado para o item nº 12, constante da Ata de Registro de Preços nº 339/2026. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Igarapé/MG, 21 de setembro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

**Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves**

**Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL**”. Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Rua Marciano Henriques, 107  
Centro • Igarapé/MG  
CEP 32510-008

**SUBSEDE**

Avenida Afonso Pena, 867  
19º andar • Centro  
Belo Horizonte/MG • CEP 30130-905

**HOSPITAL**

Rua Maurício Guimarães, 420  
Bairro Madre Liliâne  
Igarapé/MG • CEP 32900-000